EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD-017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1332/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Teixeira de Freitas, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Contratação, torna público o chamamento para credenciamento destinado à outorga de permissão onerosa de uso de guichês do Terminal Rodoviário para empresas de transporte coletivo rodoviário de passageiros. Regem este Edital os arts. 2º, IV, 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 85/2024, no que couber, a Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas ao uso de bens públicos, bem como as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS

Referência de horário: horário de Brasília-DF.

Divulgação do aviso: 19/11/2026

Início do recebimento dos requerimentos: 24/11/2026 08:00

Data e horário de corte da primeira rodada: 03/12/2026 09:00

Horário para recebimento presencial: das 08h00 às 13h00.

Endereço para protocolo físico: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 2º andar, Jardim Caraípe, CEP 45.990-724, Teixeira de Freitas/BA.

3. DO OBJETO

3.1. Credenciamento para outorga de permissão onerosa de uso de bem público, em caráter precário, referente à utilização de guichês destinados a empresas de transporte coletivo rodoviário de passageiros, instalados no Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas, Bahia, para venda e emissão de passagens, atendimento aos passageiros e demais atividades correlatas, conforme as condições deste Edital e do Termo de Referência.

3.2. A outorga será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de natureza onerosa, precária e pessoal, para a unidade e a atividade indicadas no ato de convocação.

3.3. São 08 (oito) guichês físicos, distribuídos em 06 (seis) unidades de permissão: guichês 01 e 02 conjuntamente; guichês 03 e 04 conjuntamente; e guichês 05, 06, 07 e 08 individualmente, destinados a até 06 (seis) empresas distintas.

4. DO ACESSO E INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Teixeira de Freitas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na sede da Assessoria de Licitação, no endereço indicado neste Edital.

4.2. Poderão participar pessoas jurídicas que exerçam atividade de transporte coletivo rodoviário de passageiros, compatível com o objeto, e comprovem a regularidade perante o órgão regulador competente, conforme o quadro do item 4.4 e o item 14.2 do Termo de Referência.

4.3. O preço público mensal é de R$ 12.000,00 por guichê para os guichês 01 e 02, totalizando R$ 24.000,00 pela unidade conjunta; R$ 10.000,00 por guichê para os guichês 03 e 04, totalizando R$ 20.000,00 pela unidade conjunta; R$ 5.000,00 para cada guichê 05 e 06; e R$ 4.000,00 para cada guichê 07 e 08, conforme o item 3 do Termo de Referência.

4.4. O quadro a seguir relaciona as unidades de permissão. A descrição completa consta dos itens 3 e 7.2 do Termo de Referência e do Anexo I-A. A localização consta da planta do Anexo XI.

Item	Guichês	Atividade	m²	R$/mês	Participação	Operação
01	01 e 02	Transporte rodoviário de passageiros	12,73	24.000,00	Pessoa jurídica	Rotas autorizadas
02	03 e 04	Transporte rodoviário de passageiros	12,73	20.000,00	Pessoa jurídica	Rotas autorizadas

Item	Guichês	Atividade	m²	R$/mês	Participação	Operação
03	05	Transporte rodoviário de passageiros	12,73	5.000,00	Pessoa jurídica	Rotas autorizadas
04	06	Transporte rodoviário de passageiros	12,73	5.000,00	Pessoa jurídica	Rotas autorizadas
05	07	Transporte rodoviário de passageiros	12,73	4.000,00	Pessoa jurídica	Rotas autorizadas
06	08	Transporte rodoviário de passageiros	12,73	4.000,00	Pessoa jurídica	Rotas autorizadas

4.5. A existência de interessados credenciados não obriga a Administração à outorga imediata da permissão, observadas as regras de sorteio, cadastro de reserva, disponibilidade dos espaços e demais condições deste Edital e do Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS

5.1. O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses a partir do início do recebimento dos requerimentos. O prazo da permissão é o previsto no item 15.

5.2. A primeira sessão abrangerá os requerimentos protocolados até a data e o horário fixados no calendário. Participarão do sorteio os interessados com habilitação definitiva para o item requerido.

5.3. Os requerimentos posteriores ao primeiro corte serão analisados durante a vigência do Edital. Os interessados habilitados integrarão as classificações subsequentes, preservada a precedência dos credenciados anteriores e observada a regra de sorteio do item 13.

5.4. A Comissão publicará as convocações para as sessões subsequentes, com a indicação dos itens, das vagas e da situação dos respectivos cadastros de reserva.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A inscrição identificará os guichês ou conjuntos de guichês pretendidos. É facultada a inscrição em mais de uma unidade, sendo permitida a outorga de apenas uma unidade por empresa, conforme o item 14.1 do Termo de Referência.

6.2. A participação no presente credenciamento importa aceitação plena, irretratável e incondicional das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.3. É vedada a participação de interessados reunidos em consórcio, considerando a natureza pessoal e precária da permissão de uso.

6.4. Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo sanção administrativa que impeça licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Aplicam-se as hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e os impedimentos do item 13.1 do Termo de Referência, inclusive os relativos a servidor, terceirizado ou estagiário do Município, de suas fundações e autarquias, e seus parentes até o terceiro grau.

6.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará o indeferimento do pedido de credenciamento ou a inabilitação do interessado, conforme o caso.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Registro do requerimento de participação;

b) Habilitação;

c) Deferimento preliminar;

d) Fase recursal;

e) Deferimento definitivo dos habilitados;

f) Sorteio em sessão pública;

g) Convocação para assinatura do Termo de Permissão de Uso e formação de cadastro de reserva.

7.2. Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme a fase do procedimento.

8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Contratação do Município de Teixeira de Freitas-BA, instituída pelo ato municipal vigente, competindo-lhe receber e analisar a documentação, promover diligências, decidir os atos de sua competência e conduzir a sessão pública de sorteio.

8.2. A Comissão poderá utilizar assessoramento técnico ou jurídico, sempre que necessário à adequada instrução e decisão do procedimento.

9. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. A partir da data indicada no aviso de publicação, o representante legal do interessado deverá apresentar requerimento de credenciamento e os documentos exigidos neste Edital e em seus Anexos.

9.2. Os documentos poderão ser entregues presencialmente no endereço e no horário indicados no item 2, inclusive por terceiro. A remessa postal será considerada na data e no horário do recebimento efetivo pela Assessoria de Licitação.

9.3. Quando a documentação for apresentada fisicamente, deverá ser entregue em envelope fechado, opaco, indevassável e identificado com o número do credenciamento, razão social, CNPJ, atividade e dados de contato do interessado.

9.4. O Requerimento de Credenciamento deverá acompanhar a documentação, conforme modelo constante do Anexo II.

9.5. Os interessados poderão solicitar credenciamento enquanto aberto o procedimento, desde que cumpram integralmente os requisitos estabelecidos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação verificará a existência de sanções que impeçam a participação do interessado no credenciamento ou a futura outorga da Permissão de Uso.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável.

10.2. As consultas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, quando disponível, e serão realizadas em nome da pessoa jurídica e de seus responsáveis, quando aplicável, com exame da vigência e do alcance do impedimento.

10.3. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.3.1. Habilitação jurídica

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade compatível com o objeto**.**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial aplicável, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação, quando necessário**.**

c) Documento oficial de identificação com foto do titular ou representante legal.

10.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que pode ser emitido através do sítio eletrônico https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que pode ser emitido através do sítio eletrônico da fazenda do estado de origem da pessoa jurídica;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, que pode ser emitido através do sítio eletrônico da fazenda do município de origem da pessoa jurídica;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que pode ser emitido através do sítio eletrônico https://cndt-certidao.tst.jus.br/;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou declaração de não enquadramento, quando aplicável, que pode ser emitido através do sítio eletrônico https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf.

10.3.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de registro, credenciamento ou autorização vigente perante à AGERBA, no caso de rotas intermunicipais dentro do território baiano, e perante à ANTT, no caso de rotas interestaduais, ou documento equivalente que demonstre a aptidão para a modalidade e a abrangência das operações pretendidas, conforme os itens 14.2.1.2.13 a 14.2.1.2.17 do Termo de Referência.

b) Comprovação de aptidão para serviços similares equivalentes ou superiores ao objeto, por certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos dos itens 14.2.1.2 a 14.2.1.2.2 do Termo de Referência**.**

10.3.4. Outros documentos

a) Ficha/Requerimento de Credenciamento, conforme Anexo II;

b) Declaração de conhecimento e anuência, conforme Anexo IV;

c) Declaração de inexistência de impedimentos, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo V;

d) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI;

e) Declaração sobre vínculo com agentes públicos e situações de impedimento, conforme Anexo VII.

f) Declaração de atividade e regularidade perante os órgãos reguladores competentes, conforme Anexo VIII**.**

g) Procuração, quando a participação ou assinatura for realizada por procurador, conforme Anexo IX.

i) Comprovante de endereço em nome da empresa ou do responsável pela inscrição, atualizado, por conta de consumo, conforme o item 14.2.1.2.4 do Termo de Referência**.**

j) Dados bancários, com documento comprobatório de banco, agência e conta corrente, conforme o item 14.2.1.2.5 do Termo de Referência**.**

10.4. As informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do interessado, que responderá civil, administrativa e criminalmente por eventuais informações falsas ou inexatas.

10.5. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia simples legível, ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão Permanente de Contratação, inclusive mediante diligência.

10.6. Será observada a validade indicada pelo órgão emissor ou pela legislação aplicável a cada documento.

10.7. A inabilitação será motivada, observadas as diligências cabíveis. À ME ou EPP que faça jus ao benefício aplica-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal e trabalhista, prorrogável por igual período, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e da Permissão de Uso, as condições de habilitação exigidas neste Edital e em seus Anexos.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da documentação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.

11.2. A Comissão verificará o atendimento aos requisitos de habilitação e às demais exigências previstas neste Edital.

11.3. A Comissão poderá realizar diligências nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sanar falhas formais que preservem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada.

11.4. Considerar-se-á habilitado o interessado que atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. A Comissão publicará a relação preliminar dos requerimentos deferidos e indeferidos no Diário Oficial do Município, com divulgação no Portal da Transparência e no PNCP, abrindo-se, a partir da publicação, a fase recursal.

12. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E DA FASE RECURSAL

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos, mediante envio ao e-mail licitacao@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br ou protocolo presencial na Assessoria de Licitação. O recebimento observará a abertura permanente do credenciamento durante a vigência do Edital.

12.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento, e dará publicidade à decisão, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 85/2024.

12.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado nos termos da regulamentação municipal aplicável.

12.4. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão motivada em sentido contrário, e a decisão será motivada nos autos.

12.5. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão. Havendo recurso, os demais interessados terão 3 (três) dias úteis para contrarrazões, contados da intimação ou da divulgação da interposição, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

12.7. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no Portal da Transparência e no PNCP.

13. DO SORTEIO

13.1. Havendo mais de um interessado habilitado para a mesma unidade, a seleção será realizada por sorteio público. Os guichês 01 e 02 constituem uma unidade conjunta; os guichês 03 e 04 constituem outra; os guichês 05, 06, 07 e 08 são unidades individuais, conforme o item 14.1 do Termo de Referência.

13.2. O sorteio observará a ordem das unidades: guichês 01 e 02; guichês 03 e 04; guichê 05; guichê 06; guichê 07; e guichê 08. A participação em cada sorteio ficará restrita aos habilitados que tenham indicado a respectiva unidade na inscrição.

13.3. A empresa contemplada com uma unidade será excluída dos sorteios das demais e das respectivas listas de reserva, não podendo receber mais de uma unidade. Os demais interessados comporão o cadastro de reserva da unidade, conforme a ordem do sorteio, registrada em ata.

13.3.1. Havendo apenas um interessado habilitado para a unidade, esta poderá ser destinada diretamente a ele, dispensado o sorteio por ausência de pluralidade. Não havendo interessado apto, a unidade permanecerá disponível para ingresso posterior.

13.4. As convocações por desistência, recusa, ausência de assinatura, extinção ou vacância seguirão a lista da respectiva unidade, com exclusão de empresa já contemplada em outra. Os ingressantes posteriores integrarão as listas subsequentes, preservada a precedência anterior. O sorteio ocorrerá em sessão pública, em data, horário e local divulgados no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência. O comparecimento é facultativo.

14. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

14.1. O convocado terá 72 (setenta e duas) horas para assinatura do Termo de Permissão de Uso, contadas da publicação do resultado e da convocação no Diário Oficial do Município, nos termos do item 5.1.1 do Termo de Referência.

14.2. Em caso de não atendimento à convocação, será chamado o próximo classificado da respectiva unidade, observada a ordem do cadastro.

14.3. Por ocasião da assinatura, o permissionário deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital.

14.4. A outorga será formalizada por decreto do Prefeito Municipal, nos termos do art. 85, § 3º, da Lei Orgânica, e pelo Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo III, observadas a publicidade e a eficácia legalmente exigidas.

15. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO

15.1. A permissão terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de entrega do respectivo Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovada por igual período mediante avaliação do interesse público, adimplência com a Fazenda Municipal e cumprimento integral das obrigações, nos termos do item 4.1 do Termo de Referência.

15.2. O Município poderá revogar ou extinguir a permissão nas hipóteses previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente por descumprimento das obrigações ou necessidade administrativa devidamente justificada, mediante decisão motivada e observância do devido processo, quando cabível.

16. DO PREÇO PÚBLICO, PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. O preço público mensal é de R$ 12.000,00 por guichê para os guichês 01 e 02, totalizando R$ 24.000,00 pela unidade conjunta; R$ 10.000,00 por guichê para os guichês 03 e 04, totalizando R$ 20.000,00 pela unidade conjunta; R$ 5.000,00 para cada guichê 05 e 06; e R$ 4.000,00 para cada guichê 07 e 08, conforme o item 3 do Termo de Referência.

16.2. O primeiro pagamento será proporcional ao período compreendido entre a disponibilização dos guichês e o último dia do respectivo mês. Os pagamentos mensais subsequentes deverão ser realizados até o dia 05 (cinco) de cada mês, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), conforme o item 9 do Termo de Referência.

16.3. O permissionário será responsável pelas despesas de energia elétrica, água, telefone, internet, comunicação visual e demais serviços e encargos necessários à instalação e ao funcionamento dos guichês, conforme os itens 7.8 e 11.1.4 do Termo de Referência.

16.4. Na extinção, permanecerão devidos o preço público proporcional ao período de disponibilização e os débitos anteriormente constituídos, até a efetiva restituição dos espaços, conforme os itens 9.9 a 9.11 do Termo de Referência.

16.5. O atraso no pagamento sujeitará o permissionário às consequências administrativas e financeiras previstas na legislação municipal, no Edital e no Termo de Permissão. A inadimplência poderá ensejar cobrança e extinção da permissão, observados os itens 9.7 e 9.8 do Termo de Referência e o devido processo administrativo.

16.6. O preço público mensal será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado do início da vigência da permissão ou dos efeitos financeiros do último reajuste, mediante decreto municipal, observados os critérios, parâmetros e demais condições do item 10 do Termo de Referência.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXPLORAÇÃO

17.1. O uso fica limitado aos guichês individualizados no Termo de Permissão e no Termo de Entrega, para venda de passagens, atendimento aos passageiros, informações e atividades acessórias diretamente relacionadas ao transporte coletivo rodoviário, conforme o item 7.4 do Termo de Referência.

17.2. A abertura e o funcionamento dos guichês dependerão da comprovação de regularidade e autorização para as operações de transporte perante a AGERBA, para rotas intermunicipais baianas, e a ANTT, para rotas interestaduais, conforme a modalidade explorada, bem como dos demais documentos legalmente exigíveis, de vistoria e liberação pelo órgão gestor do Terminal, nos termos dos itens 4.2, 7.5 e 11.1.6 do Termo de Referência.

17.3. A instalação de mobiliários, equipamentos, sistemas de emissão de passagens e comunicação visual observará as características físicas dos guichês e as diretrizes do Município, mediante autorização prévia quando aplicável, conforme os itens 7.9 e 7.12 do Termo de Referência. Os custos serão suportados pela permissionária.

17.4. A permissionária deverá assegurar atendimento adequado aos passageiros, com pessoal capacitado e suficiente, respeitando as normas de funcionamento, circulação, segurança e acessibilidade do Terminal Rodoviário e as orientações da Administração, conforme os itens 7.11 e 7.14 do Termo de Referência.

17.5. É vedado vender, ceder, transferir, negociar, sublocar, emprestar ou repassar a terceiros, total ou parcialmente, a titularidade ou o direito de ocupação e utilização dos guichês, conforme o item 11.1.9 do Termo de Referência. Também são vedadas a alteração da finalidade e a ocupação irregular de áreas comuns.

17.6. A permissionária deverá manter válidos e regulares os registros e as autorizações exigíveis perante os órgãos reguladores, segundo as rotas operadas. A perda, suspensão ou cancelamento que comprometa a atividade poderá ensejar as medidas cabíveis, inclusive a extinção da permissão, conforme o item 14.2.1.2.17 do Termo de Referência.

17.7. Os guichês serão utilizados exclusivamente pela empresa permissionária para as atividades autorizadas, sem alteração da destinação e sem ocupação de corredores, plataformas ou áreas comuns, observados os itens 11.1.9 e 11.1.10 do Termo de Referência.

17.8. A entrega ocorrerá mediante vistoria e Termo de Entrega da Unidade, conforme Anexo XII, com liberação pelo órgão responsável pela gestão do Terminal, nos termos do item 11.1.6 do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

18.1. O permissionário cumprirá as obrigações dos itens 7 e 11 do Termo de Referência, inclusive conservação, manutenção, limpeza, segurança, atendimento e operação regular dos guichês.

18.2. A instalação de equipamentos e mobiliário, a comunicação visual e as intervenções nos guichês observarão os padrões e as diretrizes municipais e dependerão de autorização prévia quando aplicável, conforme os itens 7.9 e 7.12 do Termo de Referência.

18.3. O permissionário arcará com a instalação, o acabamento, os equipamentos, o mobiliário, a comunicação visual, os tributos, o consumo e os encargos da atividade, respondendo pelos danos que lhe forem imputáveis.

18.4. O permissionário manterá os guichês em condições adequadas de higiene, organização e segurança, realizará a destinação correta dos resíduos e comunicará imediatamente ocorrências que possam comprometer a estrutura, a conservação ou o

funcionamento do espaço, conforme o item 11 do Termo de Referência.

18.5. O permissionário manterá os colaboradores identificados, prestará atendimento adequado aos passageiros e disponibilizará a documentação necessária à fiscalização, nos termos dos itens 11.1.8, 11.1.11 e 11.1.13 do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

19.1. O Município cumprirá as obrigações do item 12 do Termo de Referência e formalizará a entrega, a vistoria e a devolução da unidade.

19.2. O Município manterá a infraestrutura e as áreas comuns do Terminal em condições adequadas, dentro de sua competência, e fiscalizará o uso dos espaços permissionados.

19.3. O órgão gestor manterá o cadastro das permissões e notificará os responsáveis para correção das irregularidades, quando cabível.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

20.1. A gestão e a fiscalização da outorga serão exercidas por agentes formalmente designados, observados o item 8 do Termo de Referência, o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 517/2023, no que couber.

20.2. A fiscalização registrará ocorrências, emitirá notificações, proporá medidas de correção e encaminhará ao gestor as situações que demandem decisão da autoridade competente.

20.3. O permissionário franqueará o acesso à fiscalização e responderá pelos danos e irregularidades que lhe forem imputáveis.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar notificação para regularização, advertência e demais sanções legalmente cabíveis, além da extinção da permissão, conforme a natureza e a gravidade da conduta, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o devido processo, o contraditório e a ampla defesa.

21.2. O atraso no pagamento sujeitará o permissionário às consequências administrativas e financeiras previstas na legislação municipal, no Edital e no Termo de Permissão. A inadimplência poderá ensejar cobrança e extinção da permissão, observados os itens 9.7 e 9.8 do Termo de Referência e o devido processo administrativo.

21.3. A perda das condições de habilitação, o descumprimento injustificado das obrigações, a cessão irregular e a recusa injustificada em assinar o Termo de Permissão serão apurados na forma do item 15 do Termo de Referência, sem aplicação automática de penalidade.

21.4. A perda, suspensão ou cancelamento da autorização regulatória que comprometa a regularidade da atividade exercida poderá ensejar as medidas cabíveis, inclusive a extinção da permissão, conforme o item 14.2.1.2.17 do Termo de Referência.

22. DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

22.1. O descredenciamento e a extinção da permissão observarão a legislação, este Edital e os itens 7.15, 7.16 e 15 do Termo de Referência, assegurada decisão motivada e o devido processo quando exigível.

22.2. A extinção poderá decorrer de descumprimento das obrigações, perda de habilitação ou de autorização regulatória essencial, inadimplência, cessão irregular ou necessidade administrativa devidamente justificada, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

22.3. O permissionário que desejar solicitar o descredenciamento deverá comunicar formalmente o Município, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas, dos débitos e da devolução efetiva do espaço, conforme os itens 15.2 e 15.3 do Termo de Referência.

22.4. Extinta a permissão, o permissionário retirará seus bens, devolverá a unidade livre e em adequado estado de conservação, ressalvado o desgaste natural, e quitará os débitos e demais obrigações decorrentes do uso.

22.5. A Administração poderá convocar o próximo classificado da unidade, na forma do item 13.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária, considerando que este Credenciamento não ensejará ônus financeiro para o Município.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação no presente Edital de Credenciamento implica aceitação plena, irretratável e incondicional de todas as disposições nele contidas, bem como de seus Anexos e do Termo de Referência.

24.2. O Município de Teixeira de Freitas poderá, por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas, revogar o procedimento de credenciamento, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

24.3. A revogação ou anulação do Edital de Credenciamento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

24.4. O PERMISSIONÁRIO deverá manter, durante toda a vigência da Permissão de Uso, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, bem como manter atualizadas suas informações cadastrais junto à Administração.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com observância da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

24.6. Integram o Edital:

- **24.6.1.** Anexo I (Termo de Referência),
- **24.6.2.** I-A (Estimativa de Quantidade),
- **24.6.3.** II (Requerimento),
- **24.6.4.** III (Termo de Permissão),
- **24.6.5.** IV a VIII (Declarações),
- **24.6.6.** IX (Procuração),
- **24.6.7.** X (Relação de Documentos),
- **24.6.8.** XI (Planta Baixa) e
- **24.6.9.** XII (Termo de Entrega da Unidade).

Teixeira de Freitas, Bahia, 19 de novembro de 2026

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
Investindo no presente, transformando o futuro!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021
CREDENCIAMENTO
(SERVIÇOS)

1. OBJETO

1.1. Credenciamento para a **Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público**, em caráter **precário**, referente à utilização , referente à utilização de guichês destinados a empresas de transporte coletivo rodoviário, instalados no Terminal Rodoviário do Município de Teixeira de Freitas – Bahia, com área individual de 12,73 m² (doze vírgula setenta e três metros quadrados) cada, para fins de exploração comercial e operacional de serviços de venda de passagens, atendimento aos passageiros e demais atividades correlatas ao transporte rodoviário de passageiros.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada utilização e exploração dos espaços públicos destinados à instalação de guichês de atendimento das empresas de transporte coletivo rodoviário no Terminal Rodoviário do Município de Teixeira de Freitas – Bahia, mediante outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, em caráter precário.

2.2. A disponibilização dos referidos espaços, com área individual de 12,73 m² (doze vírgula setenta e três metros quadrados) cada, visa proporcionar às empresas permissionárias estrutura física adequada para o desenvolvimento de suas atividades comerciais e operacionais, especialmente a comercialização de passagens, o atendimento aos passageiros, a prestação de informações sobre horários, itinerários, embarques e desembarques, bem como a execução de outros serviços relacionados ao transporte rodoviário de passageiros.

2.3. A medida busca assegurar melhores condições de atendimento aos usuários do Terminal Rodoviário, centralizando em local apropriado os serviços prestados pelas empresas de transporte, facilitando o acesso dos passageiros às informações e à aquisição de passagens, além de contribuir para a organização, funcionalidade e adequada utilização das instalações públicas.

2.4. Ademais, a outorga da permissão onerosa possibilitará ao Município estabelecer regras e condições para a utilização dos espaços, garantir a conservação e a manutenção das áreas disponibilizadas, bem como obter a correspondente contraprestação financeira pelo uso privativo de

bem público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

2.5. Dessa forma, a iniciativa mostra-se necessária para assegurar o funcionamento organizado dos serviços de atendimento das empresas de transporte coletivo rodoviário, promover a adequada ocupação dos espaços disponíveis e garantir que sua utilização atenda ao interesse público e às necessidades dos usuários do Terminal Rodoviário Municipal.

2.6. Da previsão da contratação no PCA

2.6.1. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente, tendo em vista que a necessidade de promover a outorga de permissão onerosa de uso dos espaços destinados aos guichês das empresas de transporte coletivo rodoviário, instalados no Terminal Rodoviário do Município de Teixeira de Freitas – Bahia, foi identificada posteriormente à elaboração e consolidação do referido instrumento de planejamento.

2.6.2. A demanda decorre da necessidade de estabelecer procedimento formal para a ocupação, utilização e exploração dos espaços públicos destinados ao funcionamento de guichês de atendimento das empresas de transporte coletivo rodoviário, visando ao desenvolvimento de atividades de comercialização de passagens, atendimento aos passageiros e prestação de informações e demais serviços correlatos ao transporte rodoviário.

2.6.3. A inclusão da demanda no PCA originalmente elaborado não se mostrou possível em razão de sua identificação e estruturação em momento posterior ao período de elaboração do instrumento, especialmente diante da necessidade de definição dos espaços disponíveis, das condições de utilização, das atividades permitidas e dos demais requisitos necessários à formalização das permissões de uso.

2.6.4. Ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não decorre de falta de planejamento da Administração, mas de circunstância superveniente relacionada à identificação da necessidade administrativa de ordenar e regulamentar a utilização dos guichês do Terminal Rodoviário, assegurando que os espaços sejam destinados adequadamente às atividades das empresas de transporte coletivo rodoviário.

2.6.5. Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada e a importância de promover a ocupação regular, organizada e controlada dos espaços públicos destinados ao atendimento das empresas transportadoras, justifica-se o prosseguimento do presente processo, ainda que a demanda não tenha constado do PCA do exercício vigente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3. QUANTITATIVO

3.1. As especificações e quantidades do objeto que se pretende conceder aos particulares, seguem abaixo discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO		PREÇO PÚBLICO MÍNIMO MENSAL
VAGAS/ DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	VALOR (R$)
GUICHÊS 01 E 02	12,73 m²	R$12.000,00 (cada guichê)
GUICHÊS 03 E 04	12,73 m²	R$10.000,00 (cada guichê)
GUICHÊ 05	12,73 m²	R$5.000,00
GUICHÊ 06	12,73 m²	R$5.000,00
GUICHÊ 07	12,73 m²	R$4.000,00
GUICHÊ 08	12,73 m²	R$4.000,00

3.2. A remuneração pela utilização dos espaços estabelecida na tabela considerou a localização, a posição estratégica e o potencial de visibilidade e acesso de cada guichê. Nesse sentido, os guichês 01 e 02 terão valor unitário de R$ 12.000,00 (doze mil reais) cada, totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a empresa que ocupar conjuntamente os dois espaços. Da mesma forma, os guichês 03 e 04 terão valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a empresa permissionária responsável pela ocupação conjunta desses espaços. Os guichês 05, 06, 07 e 08 terão seus respectivos valores individuais definidos conforme a tabela de referência acima.

3.3. Cada permissão será formalizada em nome da respectiva empresa permissionária, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Permissão e na legislação municipal aplicável. Os valores correspondentes à utilização dos espaços deverão ser recolhidos mensalmente, durante todo o período de vigência da permissão, considerando, no caso dos guichês destinados conjuntamente a uma mesma empresa, a soma dos respectivos valores unitários.

3.4. Dessa forma, a estimativa financeira considera a totalidade dos 08 (oito) guichês disponibilizados, sua distribuição entre as empresas interessadas e as particularidades de localização de cada espaço, estabelecendo valores individualizados e compatíveis com suas características e potencial de utilização, de modo a assegurar critérios objetivos de remuneração e adequada geração de receita para o Município.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PERMISSIONAMENTO

4.1. A permissão de uso dos guichês será concedida em caráter oneroso, provisório e precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de entrega do respectivo Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovada por igual período, mediante avaliação do interesse público e desde que a empresa PERMISSIONÁRIA esteja adimplente com a Fazenda Municipal e cumpra integralmente

as obrigações estabelecidas no instrumento de formalização, demonstrando a utilização adequada e racional do espaço público e contribuindo para o desenvolvimento das atividades de transporte coletivo rodoviário de passageiros.

4.2. A abertura e o funcionamento do guichê ao público ficarão condicionados à apresentação, pela empresa PERMISSIONÁRIA, da documentação que comprove sua regularidade e autorização para o exercício das atividades de transporte rodoviário de passageiros, incluindo o credenciamento ou registro junto à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, nos casos de rotas intermunicipais, e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no caso de rotas interestaduais, conforme a competência regulatória e a modalidade de serviço prestado.

5. DOA PRAZOS

5.1. Prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

5.1.1. A empresa credenciada e contemplada com a permissão de uso deverá assinar o respectivo TERMO DE PERMISSÃO DE USO no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da publicação do resultado e da respectiva convocação no Diário Oficial do Município, observadas as condições estabelecidas no edital. A minuta do instrumento poderá receber ajustes pela Administração Municipal, por intermédio do órgão competente, quando necessários à adequação às exigências legais e regulamentares ou ao estabelecimento de garantias adicionais para a proteção do interesse público.

5.1.2. Caso a empresa convocada não compareça, não se manifeste ou deixe de assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo estabelecido no subitem anterior, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ser considerada desistente, ficando a Administração autorizada a convocar a próxima empresa habilitada, observada a ordem de classificação ou de sorteio, conforme o critério de seleção previsto no edital, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.1.3. A assinatura do Termo de Permissão de Uso não dispensa a empresa permissionária da apresentação dos documentos e das autorizações necessárias ao início das atividades, especialmente da comprovação de credenciamento ou regularidade perante a AGERBA e a ANTT, conforme a modalidade de transporte rodoviário de passageiros a ser explorada.

5.2. Prazo e condições do edital

5.2.1. O edital permanecerá aberto pelo prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido pela Administração Municipal, para recebimento das solicitações de participação e da documentação exigida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento destinado à Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, em caráter precário, para utilização de 08 (oito) guichês destinados às empresas de transporte coletivo rodoviário, localizados no Terminal Rodoviário do Município de Teixeira de Freitas – Bahia, cada um com área individual de 12,73 m² (doze vírgula setenta e três metros quadrados), conforme distribuição e localização indicadas na planta baixa juntada aos autos por meio de Termo de Juntada.

6.2. A permissão terá como finalidade possibilitar às empresas permissionárias o desenvolvimento de atividades comerciais e operacionais diretamente relacionadas ao transporte rodoviário de passageiros, especialmente venda e emissão de passagens, atendimento ao público, fornecimento de informações sobre horários, itinerários, tarifas, disponibilidade de viagens, embarque e desembarque, alterações, cancelamentos e demais serviços correlatos, observadas as normas aplicáveis ao setor e as regras de funcionamento do Terminal Rodoviário.

6.3. A ocupação dos espaços observará a seguinte distribuição: os guichês 01 e 02 serão destinados conjuntamente a uma única empresa permissionária; os guichês 03 e 04 serão destinados conjuntamente a outra empresa; e os guichês 05, 06, 07 e 08 serão disponibilizados individualmente a empresas distintas, totalizando 06 (seis) permissionárias. A contraprestação financeira será individualizada conforme o espaço ocupado, considerando os valores definidos pela Administração Municipal, sendo que, nos casos de ocupação conjunta, o valor mensal devido corresponderá à soma dos valores individuais dos respectivos guichês.

6.4. A solução contempla, além da disponibilização dos espaços físicos, a atribuição às empresas permissionárias da responsabilidade pela instalação, organização, operação, limpeza, conservação e manutenção dos respectivos guichês, bem como pelo custeio das despesas necessárias ao seu funcionamento, incluindo energia elétrica, água, telefone, internet, comunicação visual e demais encargos incidentes ou relacionados à atividade desenvolvida, sem transferência desses custos à Administração Municipal.

6.5. A comunicação visual, os letreiros, painéis, adesivos, mobiliários, equipamentos e demais elementos instalados nos guichês deverão respeitar as características físicas dos espaços, os padrões estabelecidos pela Administração Municipal e as normas de organização visual do Terminal Rodoviário, ficando sua instalação sujeita à prévia autorização administrativa, quando exigida.

6.6. Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de disponibilização dos guichês, formalização individual das permissões, ocupação e adequação dos espaços pelas empresas

selecionadas, desenvolvimento contínuo das atividades autorizadas, pagamento mensal da contraprestação, manutenção das condições de uso e conservação dos bens públicos e, ao término ou extinção da permissão, desocupação e restituição dos espaços à Administração Municipal em condições adequadas de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

6.7. Durante todo o período de utilização, as empresas permissionárias deverão manter os guichês em condições apropriadas de funcionamento, higiene, segurança e organização, responsabilizando-se pelos danos que causarem ao patrimônio público, pelo cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas às suas atividades e pela observância das orientações e determinações da Administração Municipal, que exercerá o acompanhamento e a fiscalização da utilização dos espaços.

6.8. A permissão será exercida em caráter oneroso e precário, não conferindo às empresas permissionárias qualquer direito de propriedade, posse permanente ou expectativa de permanência definitiva sobre os espaços, ficando a utilização condicionada ao cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento de formalização e às normas aplicáveis, podendo ser revogada ou extinta nas hipóteses legalmente cabíveis e previstas no respectivo instrumento.

6.9. Dessa forma, a solução permite assegurar a utilização ordenada e adequada dos guichês, a continuidade e a melhoria dos serviços de atendimento aos passageiros, a preservação do patrimônio público e a geração de receita para o Município, mediante a ocupação regular dos espaços por empresas habilitadas ao exercício das atividades de transporte coletivo rodoviário de passageiros.

7. ESPECIFICAÇÕES DA EXPLORAÇÃO

7.1. A exploração dos espaços objeto deste procedimento ocorrerá mediante Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, em caráter precário, destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de guichês de atendimento de empresas que operam no transporte coletivo rodoviário de passageiros, no Terminal Rodoviário do Município de Teixeira de Freitas – Bahia.

7.2. Serão disponibilizados 08 (oito) guichês, cada um com área individual de 12,73 m² (doze vírgula setenta e três metros quadrados), cuja localização e disposição física deverão observar a planta baixa juntada aos autos por meio de Termo de Juntada, respeitando-se a seguinte distribuição:

7.2.1. Guichês 01 e 02: destinados à ocupação conjunta por uma única empresa permissionária;

7.2.2. Guichês 03 e 04: destinados à ocupação conjunta por uma única empresa permissionária, distinta daquela mencionada no inciso anterior;

7.2.3. Guichês 05, 06, 07 e 08: destinados à ocupação individual, sendo cada espaço disponibilizado a uma empresa permissionária distinta.

7.3. distribuição estabelecida no subitem anterior resultará na disponibilização dos 08 (oito) guichês a 06 (seis) empresas permissionárias, considerando-se a ocupação conjunta dos pares de espaços indicados.

7.4. A exploração dos guichês ficará restrita às atividades relacionadas ao transporte coletivo rodoviário de passageiros, compreendendo, entre outras:

7.4.1. comercialização, emissão e venda de passagens rodoviárias;

7.4.2. atendimento presencial aos passageiros e usuários do Terminal Rodoviário;

7.4.3. prestação de informações sobre horários, itinerários, destinos, tarifas, disponibilidade de assentos e condições das viagens;

7.4.4. atendimento de solicitações de alteração, cancelamento, reembolso e demais procedimentos relacionados às passagens, conforme as regras da empresa e a legislação aplicável;

7.4.5. prestação de orientações relativas aos procedimentos de embarque e desembarque;

7.4.6. outras atividades acessórias diretamente vinculadas à operação do transporte rodoviário de passageiros, desde que compatíveis com a finalidade do espaço e previamente autorizadas pela Administração Municipal, quando necessário.

7.5. Poderão participar do procedimento empresas que comprovem estar devidamente constituídas e regularmente autorizadas para o exercício das atividades de transporte rodoviário de passageiros, mediante apresentação da documentação de credenciamento, registro ou autorização perante a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, no caso de rotas intermunicipais, e a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no caso de rotas interestaduais, conforme a competência regulatória e a modalidade de serviço a ser explorada, observadas as exigências estabelecidas no edital.

7.6. O pagamento pela utilização dos espaços deverá ser realizado mensalmente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), até o dia 05 (cinco) de cada mês, observando-se os valores estabelecidos pela Administração Municipal e a individualização da cobrança por guichê, inclusive a soma dos respectivos valores nos casos de ocupação conjunta.

7.7. Nos casos de ocupação conjunta dos guichês 01 e 02, bem como dos guichês 03 e 04, a contraprestação mensal corresponderá à soma dos valores individuais atribuídos a cada espaço. Para os guichês 05, 06, 07 e 08, será devido individualmente o valor estabelecido para cada um, conforme tabela constante do edital.

7.8. Cada empresa permissionária será integralmente responsável pelas despesas decorrentes da utilização e do funcionamento do respectivo espaço, incluindo energia elétrica, água, telefone,

internet e demais serviços e encargos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, não cabendo à Administração Municipal o custeio dessas despesas.

7.9. A responsabilidade pela elaboração, instalação, manutenção e conservação da comunicação visual do respectivo guichê será de cada empresa permissionária, devendo qualquer identificação, placa, letreiro, painel, adesivo ou elemento visual observar o padrão, as dimensões, a localização e as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, mediante prévia autorização, quando exigida;

7.10. A permissionária deverá utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo vedada a alteração da atividade, a cessão, transferência, sublocação ou compartilhamento com terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

7.11. Deverá ser assegurada a manutenção de atendimento adequado aos passageiros, com disponibilização de pessoal capacitado e em quantidade suficiente para o desenvolvimento das atividades.

7.12. A instalação de mobiliários, equipamentos, computadores, sistemas de emissão de passagens, comunicação visual e demais estruturas necessárias ao funcionamento dos guichês deverá respeitar as características físicas dos espaços e depender de autorização prévia da Administração Municipal, quando aplicável;

7.13. A permissionária deverá manter o espaço em condições adequadas de higiene, limpeza, conservação, organização e segurança, responsabilizando-se pelos danos causados ao patrimônio público em decorrência de sua utilização.

7.14. Deverão ser respeitadas as normas de funcionamento, circulação, segurança, acessibilidade e organização interna do Terminal Rodoviário, bem como as orientações expedidas pela Administração Municipal.

7.15. A permissão de uso possui natureza onerosa e precária, não conferindo às empresas permissionárias qualquer direito de propriedade ou posse permanente sobre os guichês, podendo ser revogada ou extinta nas hipóteses previstas no instrumento de formalização e na legislação aplicável, especialmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou de necessidade devidamente justificada pela Administração Municipal.

7.16. Ao término da permissão ou em caso de sua extinção, a empresa permissionária deverá desocupar o espaço e restituí-lo à Administração Municipal em condições adequadas de uso e conservação, retirando seus equipamentos, mobiliários, materiais e elementos de comunicação visual, sem direito à retenção ou indenização por benfeitorias, salvo disposição legal ou autorização expressa em sentido contrário.

7.17. O edital permanecerá aberto pelo prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido pela Administração Municipal, para recebimento das solicitações de participação e da documentação exigida, devendo as empresas interessadas observar integralmente as condições de habilitação, seleção e ocupação nele previstas.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução da outorga deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

8.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

8.4. O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6. O órgão ou entidade por meio do(s) fiscal(is) poderá(ão) convocar o PERMISSIONÁRIO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. PAGAMENTO

9.1. A empresa permissionária deverá efetuar o pagamento mensal do preço público estabelecido pela Administração Municipal pela utilização do(s) guichê(s) objeto da Permissão Onerosa de Uso, conforme os valores definidos para cada espaço e constantes do edital e do respectivo Termo de Permissão de Uso.

9.2. Nos casos de ocupação conjunta dos guichês 01 e 02, por uma única empresa, bem como dos guichês 03 e 04, por outra empresa, o valor mensal devido corresponderá à soma dos valores individuais atribuídos a cada guichê. Para os guichês 05, 06, 07 e 08, o pagamento será realizado individualmente pela empresa permissionária responsável por cada espaço, conforme os valores estabelecidos no edital.

9.3. O primeiro pagamento será realizado proporcionalmente ao período compreendido entre a data de disponibilização do(s) guichê(s) à empresa permissionária e o último dia do respectivo mês, considerando-se, para fins de cálculo, os dias correspondentes à efetiva disponibilização do espaço, quando aplicável.

9.4. Os pagamentos mensais subsequentes deverão ser realizados até o dia 05 (cinco) de cada mês, enquanto permanecer vigente a Permissão de Uso.

9.5. O pagamento será efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, contendo as informações necessárias à identificação da empresa permissionária, do(s) guichê(s) ocupado(s) e do respectivo período de referência.

9.6. Compete exclusivamente à empresa permissionária acompanhar a emissão e o vencimento do respectivo DAM, bem como providenciar o pagamento dentro do prazo estabelecido, não podendo eventual ausência de recebimento ou de acesso ao documento ser utilizada como justificativa para o inadimplemento da obrigação.

9.7. O atraso no pagamento do preço público sujeitará a empresa permissionária às consequências administrativas e financeiras previstas na legislação municipal, no edital e no Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos.

9.8. A inadimplência poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis para cobrança dos valores pendentes e, conforme as condições estabelecidas no instrumento de formalização, poderá constituir motivo para a extinção da permissão, observados o caráter precário da ocupação e o devido processo administrativo.

9.9. Na hipótese de extinção da Permissão de Uso durante o mês, a empresa permissionária permanecerá responsável pelo pagamento do preço público proporcional ao período em que o(s) guichê(s) esteve(iveram) disponibilizado(s) para sua utilização, sem prejuízo da quitação de eventuais valores anteriormente vencidos.

9.10. A desocupação ou extinção da permissão não eximirá a empresa permissionária do pagamento dos valores já constituídos, tampouco das demais obrigações financeiras decorrentes da utilização do(s) guichê(s) até a efetiva restituição do(s) espaço(s) à Administração Municipal.

9.11. O preço público será devido durante toda a vigência da Permissão de Uso e enquanto o(s) guichê(s) permanecer(em) regularmente disponibilizado(s) à empresa permissionária, observados os valores, prazos e condições estabelecidos no edital e no respectivo Termo de Permissão de Uso.

10. REAJUSTE

10.1. O preço público mensal da permissão será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de início da vigência da permissão ou da data dos efeitos financeiros do último reajuste, conforme o caso, mediante edição de Decreto Municipal pela Administração Pública, observada a legislação aplicável.

10.2. Os reajustes subsequentes ao primeiro deverão respeitar o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir dos efeitos financeiros do reajuste anterior, e serão formalizados mediante Decreto Municipal.

10.3. O reajuste será aplicado aos valores mensais vigentes, observados os critérios e parâmetros estabelecidos no respectivo Decreto Municipal.

10.4. Caso o índice ou critério eventualmente estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou se torne inaplicável, será adotado aquele que vier a substituí-lo, conforme determinação da legislação vigente ou de Decreto Municipal.

10.5. Na ausência de previsão legal ou regulamentar quanto ao índice ou critério substituto, a Administração Pública adotará, mediante ato próprio, o parâmetro oficial cabível para a atualização do preço público.

11. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

11.1. O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada utilização e exploração do espaço público permissionado, observando, ainda, as seguintes obrigações:

11.1.1. Utilizar o(s) guichê(s) exclusivamente para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao transporte coletivo rodoviário de passageiros, especialmente comercialização e emissão de passagens, atendimento aos usuários e prestação de informações sobre horários, itinerários, destinos, tarifas e demais serviços correlatos;

11.1.2. Manter-se devidamente credenciada, registrada ou autorizada perante a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, para rotas intermunicipais, e a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para rotas interestaduais, conforme a competência regulatória e a modalidade de transporte explorada, mantendo válidas as respectivas autorizações durante todo o período da permissão;

11.1.3. Efetuar pontualmente o pagamento mensal do preço público pela utilização do(s) guichê(s), mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, até o dia 05 (cinco) de cada mês, observando os valores estabelecidos para cada espaço e, quando houver ocupação conjunta, a soma dos respectivos valores individuais;

11.1.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da instalação, funcionamento e exploração do(s) guichê(s), incluindo energia elétrica, água, telefone, internet, comunicação visual e demais serviços e encargos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

11.1.5. Providenciar, às suas expensas, a aquisição, instalação, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos, computadores, sistemas de emissão de passagens e demais recursos necessários ao funcionamento do guichê;

11.1.6. Iniciar o funcionamento do guichê somente após a apresentação da documentação exigida, a realização de vistoria e a liberação do espaço pelo órgão responsável pela gestão do Terminal Rodoviário;

11.1.7. Manter o(s) guichê(s) em adequadas condições de higiene, limpeza, organização, conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações de sua responsabilidade;

11.1.8. Prestar atendimento adequado, respeitoso e eficiente aos passageiros e usuários do Terminal Rodoviário, disponibilizando pessoal em quantidade suficiente e devidamente capacitado para o desempenho das atividades;

11.1.9. É expressamente proibido ao PERMISSIONÁRIO, a partir da sua **contemplação no sorteio e durante toda a vigência da permissão, vender, ceder, transferir, negociar, sublocar, emprestar** ou, de qualquer outra forma, **repassar a terceiros o direito de ocupação ou utilização do guichê, bem como permitir sua utilização, total ou parcial, por terceiros**, a qualquer título, ainda que gratuitamente, sendo vedada qualquer forma de transferência da titularidade ou dos direitos decorrentes da permissão, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

11.1.10. A EMPRESA PERMISSIONÁRIA deverá utilizar exclusivamente o(s) guichê(s) objeto da Permissão de Uso para o desenvolvimento das atividades autorizadas, ficando vedada a utilização de áreas comuns, corredores, acessos, portas de emergência, plataformas, áreas de circulação de passageiros ou quaisquer outros espaços do Terminal Rodoviário para instalação de equipamentos, exposição de materiais publicitários, armazenamento de documentos, mobiliários ou mercadorias, atendimento comercial ou realização de atividades operacionais próprias, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

11.1.11. O PERMISSIONÁRIO deverá manter seus empregados, colaboradores e demais pessoas autorizadas a atuar no espaço devidamente identificados e, quando aplicável, utilizando vestimenta adequada às atividades desenvolvidas, observando padrões de higiene, apresentação e atendimento ao público;

11.1.12. O PERMISSIONÁRIO será integralmente responsável pelos danos materiais e pessoais causados a seus empregados, colaboradores, clientes, usuários do Terminal ou terceiros, quando decorrentes de sua atividade, de seus equipamentos, instalações, produtos ou serviços;

11.1.13. O PERMISSIONÁRIO deverá permitir o acesso dos representantes do PERMITENTE ao espaço permissionado, sempre que necessário, para fins de vistoria, acompanhamento, fiscalização, manutenção ou verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso;

11.1.14. O PERMISSIONÁRIO deverá atender às orientações, determinações e convocações do PERMITENTE relacionadas à adequada utilização do espaço, à organização do Terminal Rodoviário, à segurança, à limpeza, à conservação e ao cumprimento das condições estabelecidas para o permissionamento;

11.1.15. O PERMISSIONÁRIO deverá manter o espaço permissionado em adequado estado de limpeza, conservação, organização e higiene durante todo o período de funcionamento, realizando a retirada e destinação adequada dos resíduos gerados por sua atividade, sem comprometer as áreas de circulação e demais espaços de uso comum do Terminal;

11.1.16. O PERMISSIONÁRIO deverá manter os produtos, equipamentos, mobiliários e demais objetos necessários ao desenvolvimento de sua atividade restritos à área permissionada, sendo vedada a ocupação irregular de corredores, áreas de circulação, acessos, áreas comuns ou outros espaços do Terminal;

11.1.17. O PERMISSIONÁRIO deverá comunicar imediatamente ao PERMITENTE qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a estrutura, o funcionamento ou a conservação do espaço permissionado ou das áreas comuns do Terminal Rodoviário.

12. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

12.1. Compete ao PERMITENTE manter em adequado estado de conservação e funcionamento as áreas comuns e a infraestrutura de uso compartilhado do Terminal Rodoviário da cidade de Teixeira de Freitas – Bahia, observados os limites de responsabilidade do Município.

12.2. Caberá ao PERMITENTE zelar pela manutenção dos serviços e equipamentos de infraestrutura das áreas comuns do Terminal, incluindo, quando de responsabilidade do Município, limpeza, conservação, iluminação, manutenção básica e demais serviços necessários ao adequado funcionamento do espaço, observadas as atribuições dos demais responsáveis pela operação do Terminal.

12.3. O PERMITENTE realizará fiscalização periódica das atividades exercidas pelos permissionários, verificando o cumprimento das disposições deste Termo de Referência, do instrumento de permissionamento, da legislação municipal aplicável e das demais normas pertinentes à utilização dos espaços públicos.

12.4. Em caso de constatação de irregularidades, o PERMITENTE deverá notificar formalmente o PERMISSIONÁRIO, concedendo prazo razoável para adoção das medidas corretivas, quando a natureza da irregularidade permitir, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas cabíveis.

12.5. O PERMITENTE manterá cadastro atualizado das permissões concedidas, contendo, conforme aplicável, informações relativas aos espaços permissionados, identificação dos permissionários, finalidade de uso, situação da permissão, prazo de vigência e demais dados necessários ao controle e à gestão dos bens públicos.

12.6. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que relacionados às atividades desenvolvidas nos espaços permissionados. O Município também não se responsabilizará por danos causados a terceiros

decorrentes de atos, omissões ou falhas do permissionário, de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.7. O PERMITENTE deverá manter, dentro dos limites de sua competência e responsabilidade, em condições adequadas de funcionamento e conservação, os serviços de infraestrutura, limpeza, conservação e demais serviços das áreas comuns de uso compartilhado de todo o Terminal Rodoviário, não abrangendo as obrigações específicas de manutenção, limpeza, conservação e funcionamento dos espaços individualmente permissionados, que serão de responsabilidade dos respectivos permissionários.

13. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

13.1. Não poderão participar do Edital de Credenciamento como candidatos:

13.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública do Município de Teixeira de Freitas-BA;

13.1.2. Servidor, terceirizado ou estagiário do Município, Fundações e Autarquias e seus parentes, até o 3º grau;

13.1.3. Pessoa Física ou Jurídica que não atenda aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

14. DA SELEÇÃO

14.1. Forma de seleção.

14.1.1. Os interessados habilitados deverão indicar, no momento da inscrição, o(s) guichê(s) de seu interesse, sendo facultada a inscrição em mais de um espaço, desde que atendidos os requisitos estabelecidos para cada unidade disponível. O Terminal Rodoviário dispõe de 08 (oito) guichês, sendo que os guichês 01 e 02 constituem uma unidade conjugada, assim como os guichês 03 e 04, razão pela qual serão objeto de sorteio conjunto, respectivamente.

14.1.2. Havendo mais de um interessado habilitado para a mesma unidade, a seleção será realizada por meio de sorteio público, que determinará o interessado contemplado com a autorização de uso da unidade, considerando-se como unidades independentes os guichês 05, 06, 07 e 08 e como unidades conjugadas os guichês 01 e 02 e os guichês 03 e 04.

14.1.3. O interessado contemplado com determinado guichê ou conjunto de guichês conjugados será automaticamente excluído dos sorteios dos demais espaços para os quais tenha realizado inscrição, não podendo ser contemplado com mais de uma unidade no âmbito do presente credenciamento.

14.1.4. O sorteio público para definição dos permissionários dos guichês disponíveis no Terminal Rodoviário será realizado em Sessão Pública, em local, data e horário previamente divulgados pela

Administração Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município e demais meios de divulgação previstos no instrumento convocatório, observando-se as regras específicas para os guichês individuais e para as unidades conjugadas (guichês 01 e 02 e guichês 03 e 04).

14.1.5. Os interessados em obter a permissão de uso dos guichês deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida no Edital e atender às condições de habilitação nele estabelecidas, bem como indicar expressamente o(s) guichê(s) de seu interesse. As informações prestadas e os documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se do atendimento integral aos requisitos exigidos para participação no credenciamento e para o exercício da atividade de transporte coletivo rodoviário no espaço pretendido.

14.1.6. Ao analisar a natureza do objeto, verifica-se que a contraprestação financeira decorrente da permissão de uso será individualizada conforme os espaços disponibilizados e a respectiva empresa permissionária. Isso porque a Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, objeto deste processo, tem por finalidade conceder às empresas permissionárias o direito de utilização dos 08 (oito) guichês destinados às atividades de transporte coletivo rodoviário, instalados no Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas – Bahia, cada um com área individual de 12,73 m² (doze vírgula setenta e três metros quadrados), observada a distribuição dos espaços, inclusive a ocupação conjunta dos guichês 01 e 02 por uma empresa e dos guichês 03 e 04 por outra, enquanto os demais serão ocupados individualmente por empresas distintas. A utilização ocorrerá mediante pagamento dos valores correspondentes, conforme tabela estabelecida pela Administração Municipal, preservando-se a natureza onerosa e precária da permissão, bem como a adequada gestão, utilização e conservação do patrimônio público.

14.1.7. O Edital de Credenciamento permanecerá vigente durante o período de 03 (três) dias úteis, permanecendo aberto para o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos nele estabelecidos, observadas as condições previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

14.1.8. Os procedimentos de habilitação e credenciamento serão realizados pela Comissão de Licitação.

14.2. Exigências de Qualificação Técnica.

14.2.1. Para fins de habilitação, além dos demais requisitos expressos em Edital, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos para Qualificação Técnica:

14.2.1.1. Pessoa Jurídica:

14.2.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação do(s) serviço(s) similares equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados,

por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.2.1.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da prestadora de serviços.

14.2.1.2.2. A CREDENCIADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.2.1.2.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Receita Federal do Brasil, disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br;

14.2.1.2.4. Comprovante de residência em nome da empresa ou do responsável pela inscrição, atualizado (serão consideradas apenas contas de consumo, como: água, luz, telefone/celular e internet);

14.2.1.2.5. Dados bancários (anexar cópia de documento que comprove banco, agência e conta corrente);

14.2.1.2.6. Declaração de ciência e aceitação das normas do Edital;

14.2.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br;

14.2.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: http://www.tst.jus.br/certidao;

14.2.1.2.9. Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF);

14.2.1.2.10. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF/1988);

14.2.1.2.11. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado da sede da proponente (certidão dos débitos inscritos e não inscritos);

14.2.1.2.12. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da proponente (certidão mobiliária e imobiliária). Caso não possua cadastro, apresentar certidão de inexistência.

14.2.1.2.13. A empresa interessada deverá comprovar sua regularidade e aptidão para a prestação dos serviços de transporte coletivo rodoviário de passageiros, mediante apresentação de documento que comprove seu credenciamento, registro ou autorização perante o órgão regulador competente, conforme a abrangência das rotas em que pretende operar.

14.2.1.2.14. Para as empresas que pretendam operar em rotas intermunicipais no Estado da Bahia, será exigida a comprovação de credenciamento, registro ou autorização vigente perante a Agência

Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, ou documento equivalente que demonstre sua habilitação para a prestação do serviço.

14.2.1.2.15. Para as empresas que pretendam operar em rotas interestaduais, será exigida a comprovação de credenciamento, registro ou autorização vigente perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, ou documento equivalente que demonstre sua habilitação para a prestação do serviço.

14.2.1.2.16. A documentação apresentada deverá ser compatível com a modalidade de transporte e a abrangência territorial das operações pretendidas, devendo permanecer válida e regular durante todo o período de vigência da permissão de uso do guichê.

14.2.1.2.17. A perda, suspensão ou cancelamento do credenciamento, registro ou autorização perante o órgão regulador competente, quando comprometer a regularidade da atividade exercida, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção da permissão, observadas as disposições do Edital e do Termo de Permissão.

15. DESCREDENCIAMENTO

15.1. A ENTIDADE CREDENCIANTE poderá realizar o descredenciamento quando houver:

15.1.1. Pedido formalizado pela CREDENCIADA;

15.1.2. Perda das condições de habilitação da CREDENCIADA;

15.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pela CONTRATADA;

15.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

15.1.5. Subcontratação total ou parcial do objeto do presente;

15.1.6. Na recusa injustificada da CREDENCIADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

15.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 15.1.1 não desincumbirá a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.3. A CREDENCIADA que, na hipótese do subitem 15.1.1 desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso por escrito e formal, com antecedência mínima de 7 (sete) dias;

15.4. Nas hipóteses previstas nos 15.1.2 e 15.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

15.5. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso a CREDENCIADA não regularize a sua situação;

15.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da Entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária, considerando que este Credenciamento não ensejará ônus financeiro para o Município.

ANEXO I-A – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
Investindo no presente, transformando o futuro!

ANEXO I – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO.	UND.	QTD.
01	100200496	Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, em caráter precário, referente à utilização dos guichês 1 e 2 destinados a empresas de transporte coletivo rodoviário, instalados no Terminal Rodoviário do Município de Teixeira de Freitas – Bahia, com área individual de 12,73 m² (doze vírgula setenta e três metros quadrados) cada, para fins de exploração comercial e operacional de serviços de venda de passagens, atendimento aos passageiros e demais atividades correlatas ao transporte rodoviário de passageiros.	UND	2
02	100200497	Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, em caráter precário, referente à utilização dos guichês 3 e 4 destinados a empresas de transporte coletivo rodoviário, instalados no Terminal Rodoviário do Município de Teixeira de Freitas – Bahia, com área individual de 12,73 m² (doze vírgula setenta e três metros quadrados) cada, para fins de exploração comercial e operacional de serviços de venda de passagens, atendimento aos passageiros e demais atividades correlatas ao transporte rodoviário de passageiros.	UND	2
03	100200498	Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, em caráter precário, referente à utilização do guichê 5 destinado a empresas de transporte coletivo rodoviário, instalados no Terminal Rodoviário do Município de Teixeira de Freitas – Bahia, com área individual de 12,73 m² (doze vírgula setenta e três metros quadrados) cada, para fins de exploração comercial e operacional de serviços de venda de passagens, atendimento aos passageiros e demais atividades correlatas ao transporte rodoviário de passageiros	UND	1
04	100200499	Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, em caráter precário, referente à utilização do guichê 6 destinado a empresas de transporte coletivo rodoviário, instalados no Terminal Rodoviário do Município de Teixeira de Freitas – Bahia, com área individual de 12,73 m² (doze vírgula setenta e três metros quadrados) cada, para fins de exploração comercial e operacional de serviços de venda de passagens, atendimento aos passageiros e demais atividades correlatas ao transporte rodoviário de passageiros	UND	1
05	100200500	Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, em caráter precário, referente à utilização do guichê 7 destinado a empresas de transporte coletivo rodoviário, instalados no Terminal Rodoviário do Município de Teixeira de Freitas – Bahia, com área individual de 12,73 m² (doze vírgula setenta e três metros quadrados) cada, para fins de exploração comercial e operacional de serviços de venda de passagens, atendimento aos passageiros e demais atividades correlatas ao transporte rodoviário de passageiros	UND	1
06	100200501	Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, em caráter precário, referente à utilização do guichê 8 destinado a empresas de transporte coletivo rodoviário, instalados no Terminal Rodoviário do Município de Teixeira de Freitas – Bahia, com área individual de 12,73 m² (doze vírgula setenta e três metros quadrados) cada, para fins de exploração comercial e operacional de serviços de venda de passagens, atendimento aos passageiros e demais atividades correlatas ao transporte rodoviário de passageiros	UND	1

Versão: 1.0 - agosto/2026
Departamento de Planejamento

1

ANEXO II – FICHA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD-017-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1332/2026

Credenciamento para outorga de permissão onerosa de uso de bem público, em caráter precário, referente à utilização de guichês destinados a empresas de transporte coletivo rodoviário de passageiros, instalados no Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas, Bahia, para venda e emissão de passagens, atendimento aos passageiros e demais atividades correlatas, conforme as condições deste Edital e do Termo de Referência.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP / BAIRRO / CIDADE-UF:	
TELEFONE / CELULAR:	
E-MAIL:	
TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	

Opção	Guichês / conjuntos pretendidos	Atividade e modalidade de transporte	Órgão regulador competente
1ª		( ) Intermunicipal ( ) Interestadual ( )Ambos	( ) AGERBA ( ) ANTT ( ) AMBOS
2ª		( ) Intermunicipal ( ) Interestadual ( )Ambos	( ) AGERBA ( ) ANTT ( ) AMBOS

O proponente acima qualificado requer seu CREDENCIAMENTO para outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público dos guichês ou conjuntos indicados, nos termos do Edital e de seus Anexos. Declara ciência de que poderá receber apenas uma unidade/conjunto, e de que a contemplação o exclui dos demais sorteios e listas de reserva.

Declara que as informações prestadas são verdadeiras; comunicará à Administração qualquer fato superveniente que possa impedir ou restringir o credenciamento ou a outorga da permissão; conhece e aceita integralmente o Edital, o Termo de Referência e seus Anexos; está ciente e de acordo com o preço público e demais condições estabelecidas; não se encontra suspenso ou declarado inidôneo; e compromete-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas.

Anexa ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social / CNPJ
Nome e CPF do Titular ou Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD-017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1332/2026

PERMITENTE: Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.650.403/0001-28, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por _____, na qualidade de _____.

PERMISSIONÁRIO: Razão Social: _____ CNPJ: _____ Titular/Representante: _____ CPF: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento para outorga de permissão onerosa de uso de bem público, em caráter precário, referente à utilização de guichês destinados a empresas de transporte coletivo rodoviário de passageiros, instalados no Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas, Bahia, para venda e emissão de passagens, atendimento aos passageiros e demais atividades correlatas, conforme as condições deste Edital e do Termo de Referência.

1.2. A utilização do espaço fica limitada às atividades previstas no Termo de Referência, sendo vedado o exercício de atividade diversa sem prévia e expressa anuência da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO E DA DESTINAÇÃO

2.1. Item: ____ Guichê(s): _____ Identificação na planta e na ata: _____ Área: _____ m². Modalidade e atividade autorizadas: _____.

2.2. A entrega será formalizada no Termo de Entrega da Unidade, com vistoria, identificação dos guichês e registro da condição física. A operação somente terá início após a documentação exigível e a liberação do órgão gestor.

2.3. A abertura e o funcionamento dos guichês dependerão da comprovação de regularidade e autorização para as operações de transporte perante a AGERBA, para rotas intermunicipais baianas, e a ANTT, para rotas interestaduais, conforme a modalidade explorada, bem como dos demais documentos legalmente exigíveis, de vistoria e liberação pelo órgão gestor do Terminal, nos termos dos itens 4.2, 7.5 e 11.1.6 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A permissão terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de entrega do respectivo Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovada por igual período mediante avaliação do interesse público, adimplência com a Fazenda Municipal e cumprimento integral das obrigações, nos termos do item 4.1 do Termo de Referência.

3.2. O Município poderá revogar ou extinguir a permissão nas hipóteses previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente por descumprimento das obrigações ou necessidade administrativa devidamente justificada, mediante decisão motivada e observância do devido processo, quando cabível.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PÚBLICO E PAGAMENTO

4.1. Preço público mensal da unidade: R$ _____, conforme o item 4.4 do Edital e o item 3 do Termo de Referência.

4.2. O primeiro pagamento será proporcional ao período compreendido entre a disponibilização dos guichês e o último dia do respectivo mês. Os pagamentos mensais subsequentes deverão ser realizados até o dia 05 (cinco) de cada mês, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), conforme o item 9 do Termo de Referência.

4.3. O permissionário será responsável pelas despesas de energia elétrica, água, telefone, internet, comunicação visual e demais serviços e encargos necessários à instalação e ao funcionamento dos guichês, conforme os itens 7.8 e 11.1.4 do Termo de Referência. Na extinção, aplicam-se os itens 9.9 a 9.11 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

5.1. O PERMISSIONÁRIO cumprirá integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência e seus Anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da exploração do objeto.

5.2. Obras, alterações de layout, instalações e comunicação visual dependerão de prévia autorização quando aplicável, respeitadas as características físicas dos guichês e as diretrizes municipais, conforme os itens 7.9 e 7.12 do Termo de Referência.

5.3. O PERMISSIONÁRIO responderá por danos ou extravios causados na estrutura do espaço cedido, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.4. É vedado vender, ceder, transferir, negociar, sublocar, emprestar ou repassar a terceiros, total ou parcialmente, a titularidade ou o direito de ocupação e utilização dos guichês, conforme o item 11.1.9 do Termo de Referência. Também são

vedadas a alteração da finalidade e a ocupação irregular de áreas comuns.

5.5. O permissionário manterá os guichês limpos e organizados, fará a destinação regular dos resíduos e observará as condições de conservação e segurança dos itens 7 e 11 do Termo de Referência.

5.6. O PERMISSIONÁRIO identificará seus funcionários e manterá vestimenta adequada, higiene pessoal e observância às normas de funcionamento.

5.7. O permissionário responde pelos danos e perdas, imputáveis à sua atuação e pelos custos de pessoal, administração e operação da unidade.

5.8. A ocupação de áreas comuns, plataformas, corredores e acessos para atividades próprias, mobiliário ou equipamentos é vedada, ressalvada autorização específica da Administração compatível com a finalidade pública, conforme o item 11.1.10 do Termo de Referência.

5.9. A permissionária manterá válidos os registros e as autorizações perante a AGERBA e/ou ANTT, conforme as operações exploradas, durante toda a vigência da permissão. A perda ou suspensão que comprometa a regularidade da atividade poderá ensejar providências administrativas, conforme o item 14.2.1.2.17 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

6.1. O permitente manterá a infraestrutura e as áreas comuns do Terminal Rodoviário em condições adequadas, dentro dos limites de sua competência, conforme o item 12 do Termo de Referência.

6.2. O permitente formalizará a entrega e a devolução da unidade e dará publicidade aos atos pertinentes à outorga.

6.3. O PERMITENTE realizará fiscalização periódica das atividades, notificando formalmente o PERMISSIONÁRIO quando constatadas irregularidades e concedendo prazo razoável para correção, quando cabível.

6.4. O PERMITENTE manterá cadastro atualizado das permissões concedidas e não responderá por compromissos assumidos pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, nem por danos a terceiros decorrentes de ações, omissões ou falhas do permissionário, de seus empregados, prepostos ou contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução da outorga será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 517/2023, sem redução da responsabilidade do PERMISSIONÁRIO perante a Administração ou terceiros.

7.2. O PERMISSIONÁRIO permitirá o acesso da fiscalização ao espaço cedido e atenderá às providências e notificações expedidas pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO

8.1. O descumprimento será apurado conforme o item 15 do Termo de Referência e a legislação aplicável, com as medidas legalmente cabíveis, decisão motivada, contraditório e ampla defesa. O atraso no pagamento sujeitará o permissionário às consequências administrativas e financeiras previstas na legislação municipal, no Edital e no Termo de Permissão. A inadimplência poderá ensejar cobrança e extinção da permissão, observados os itens 9.7 e 9.8 do Termo de Referência e o devido processo administrativo.

8.2. A extinção observará os itens 7.15, 7.16 e 15 do Termo de Referência. Na desistência, o permissionário comunicará o Município por escrito com antecedência mínima de 7 (sete) dias, apresentará a quitação ou indicação dos débitos e agendará a vistoria de devolução.

8.3. Extinta a permissão, o permissionário desocupará a unidade no prazo fixado, retirará seus bens, quitará os débitos e devolverá o espaço em condições adequadas, ressalvado o desgaste natural e observadas as hipóteses legais de indenização.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O preço público mensal será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado do início da vigência da permissão ou dos efeitos financeiros do último reajuste, mediante decreto municipal, observados os critérios, parâmetros e demais condições do item 10 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas/BA para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

11.1. Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir as disposições nele contidas, no Edital e no Termo de Referência.

Teixeira de Freitas, Bahia, ____ de _____ de _____.

_____	_____
PERMISSIONÁRIO	PERMITENTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD-017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1332/2026

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu titular ou representante legal, DECLARA que conhece e aceita integralmente todas as condições constantes do Edital de Credenciamento nº CD-017-2026, do Termo de Referência e de seus Anexos, inclusive as condições físicas e operacionais do espaço público, o preço público, as obrigações de conservação, higiene, fiscalização e o caráter precário da permissão.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social / CNPJ
Nome e CPF do Titular ou Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD-017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1332/2026

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu titular ou representante legal, DECLARA que não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis ao procedimento de Credenciamento e à Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social / CNPJ
Nome e CPF do Titular ou Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD-017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1332/2026

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu titular ou representante legal, DECLARA que, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social / CNPJ
Nome e CPF do Titular ou Representante Legal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS E IMPEDIMENTOS LOCAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD-017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1332/2026

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu titular ou representante legal, declara que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no item 6.5 do Edital e no item 13.1 do Termo de Referência e que comunicará qualquer fato superveniente que afete essa condição.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social / CNPJ
Nome e CPF do Titular ou Representante Legal

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E REGULARIDADE REGULATÓRIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD-017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1332/2026

A pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, declara exercer atividade de transporte coletivo rodoviário de passageiros e requerer inscrição nos guichês ou conjuntos _____. Informa operar rotas ( ) intermunicipais baianas, perante a AGERBA; ( ) interestaduais, perante a ANTT; e apresenta os documentos de registro, credenciamento ou autorização correspondentes. Compromete-se a manter sua regularidade e comunicar alteração que afete as condições da permissão.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social / CNPJ
Nome e CPF do Titular ou Representante Legal

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD-017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1332/2026

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, nomeio como meu(minha) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para representar a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, no Credenciamento nº CD-017-2026, praticar os atos necessários ao procedimento e, quando expressamente autorizado, assinar o TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do outorgante

ANEXO X – ORGANIZAÇÃO E RELAÇÃO RESUMIDA DOS DOCUMENTOS E CONFERÊNCIAS

ITEM	DOCUMENTO / VERIFICAÇÃO	CONFERÊNCIA
1	Ficha/Requerimento de Credenciamento – Anexo II	☐
2	CNPJ	☐
3	Ato constitutivo ou registro empresarial e comprovação dos poderes de representação	☐
4	Identificação oficial do titular ou representante legal	☐
5	Registro, credenciamento ou autorização perante AGERBA e/ou ANTT, conforme as operações	☐
6	Regularidade com a Fazenda Federal	☐
7	Regularidade com a Fazenda Estadual	☐
8	Regularidade com a Fazenda Municipal	☐
9	CNDT	☐
10	FGTS ou declaração de não enquadramento, quando aplicável	☐
11	Declaração de Conhecimento e Anuência – Anexo IV	☐
12	Declaração de Inexistência de Impedimentos – Anexo V	☐
13	Declaração do art. 7º, XXXIII, CF – Anexo VI	☐
14	Declaração sobre vínculos e impedimentos locais – Anexo VII	☐
15	Declaração de atividade e regularidade regulatória – Anexo VIII	☐
16	Procuração, quando aplicável – Anexo IX	☐
17	Consulta CEIS/CNJ/TCU e demais cadastros oficiais	☐
18	Certidão/Atestado de Capacidade Técnica previsto no Termo de Referência	☐
19	Comprovante de endereço previsto no Termo de Referência	☐
20	Dados bancários previstos no Termo de Referência	☐

ANEXO XI – PLANTA BAIXA DO TERMINAL RODOVIÁRIO

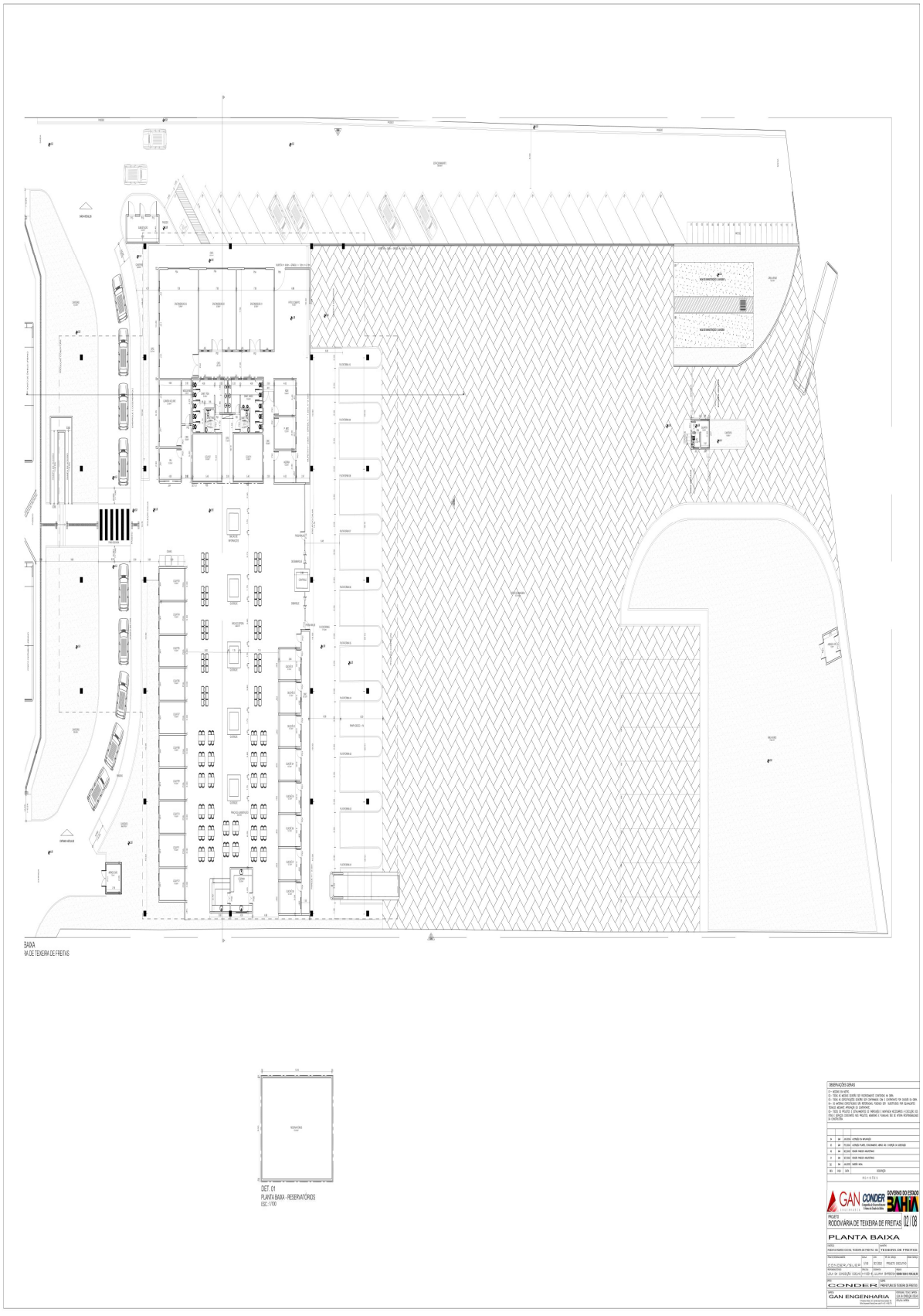

ANEXO XII – TERMO DE ENTREGA DA UNIDADE

Processo Administrativo nº 1332/2026
Edital nº CD-017-2026

Termo de Permissão nº _____

Permissionário: _____ CNPJ: _____
Item: _____ Guichê(s): _____ Unidade na planta e na ata: _____ Área: _____ m² Atividade: _____
Data de disponibilização e entrega: ____/____/_____ Liberação operacional: _____.
Condição física da unidade e das instalações na entrega
Piso, paredes, cobertura, portas, fechaduras e chaves:
_____
Pontos de energia elétrica, água e esgotamento sanitário:
_____
Leituras de medidores, quando houver:
_____
Ressalvas, pendências e referência ao registro fotográfico:
_____
_____
_____

As partes registram a entrega dos guichês nas condições acima. A abertura ao público depende da documentação exigível, da regularidade perante a AGERBA e/ou ANTT, conforme a operação, da vistoria e da liberação previstas no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Permissão.

Teixeira de Freitas, Bahia, ____ de _____ de _____.

_____ _____

Órgão gestor do Terminal Permissionário